ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.602, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, objetivando a criação de atividade e projeto vinculados ao combate a COVID-19 (Pandemia - Corona vírus) não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade e projeto não contemplados no orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, compreendendo o montante de até R$ 7.000.000,00 (sete milhões), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos pelo referido Órgão, vinculados à Implementação, Manutenção e Operacionalização das Ações de Combate ao Covid-19, no Município de Bom Jardim, bem como dos investimentos atrelados ao mesmo, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, com a consequente abertura analítica de tais despesas.

DESCRIÇÃO em R$	**Valor autorizado**
Projeto ----------	R$ 1.000.000,00
Atividade ----------	R$ 6.000.000,00
Total Autorizado (Suplementações) : _____	**R$ 7.000.000,00**

Art. 2° - Os recursos, para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1°, Incisos, I, II e III da Lei Federal n° 4.320/64.

O Popular
PUBLICADO
Ed. 933
15/2/21

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Cheviana da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO